



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/76

SÚMULA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA PARANAENSE DE ELETRIFICAÇÃO - COPEL - para a extensão das seguintes redes de eletrificação:

a) - da cidade de Céu Azul, até a Capela São Paulo, numa extensão de até 5(cinco) quilômetros,

b) - da cidade de Céu Azul, até Rio Treze, a fazenda Catafesta numa extensão de até 7(sete) quilômetros;


ART. 2º - Nas extensões referidas no artigo anterior poderá o Município participar com até 50%(cinquenta por cento) do valor para cada uma, cabendo os outros 50%(cinquenta por cento), à COPEL.

ART. 3º - Para o pagamento dos valores referidos no artigo 2º, poderá o Prefeito Municipal, usar de recursos próprios do Município, ou contrair empréstimo com entidades financeiras - do País.

ART. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a outorgar procuração à firma vencedora da concorrência por conta das cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM - que cabem ao Município para pagamento até o valor quanto será apurado do percentual do artigo 2º.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, -  
aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

  
NILO UMBERTO DEITOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PROTECTORIA DO GOV.  
DIA: 12-05-76  
PÁGINA: 1